

Administrativo, Lei das Competências das Autarquias Locais e Lei das Despesas Públicas -Aquisição de Bens e Serviços.

11 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

13 — Critérios de Selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de selecção faz -se através de ofício registado.

15 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada na sede da Junta de freguesia de Boavista dos Pinheiros.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Rui Pedro da Luz Guerreiro da Silva, chefe da Divisão Financeira do concelho de Odemira;

Vogais efectivos: Dr.ª Helena Maria Gaspar Rainho Salvador, Chefe da Divisão dos Recursos Humano do concelho de Odemira, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Alexandra Marina Conceição Nobre, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Boavista dos Pinheiros;

Vogais suplentes: Maria Emília José Gomes Silva, Assistente Técnica e Manuel Maria Marques, Tesoureiro da Junta de Freguesia.

17 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, de acordo com a informação disponível no site da DGAEP, encontra -se dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

6 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Domingos Assunção Silvestre*.

302215911

## FREGUESIA DE CACHOEIRAS

### Aviso n.º 15172/2009

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a Lista Unitária de Ordenação Final, a seguir discriminada, referente ao procedimento concursal comum para a constituição Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado para um lugar de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativa) publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 105, de 01 de Junho de 2009, pelo aviso n.º 10359/2009, após homologação pela Junta de Freguesia de Cachoeiras em 20 de Agosto de 2009.

Candidatos Aprovados:

	Valores
Célia Cristina da Cruz Rodrigues Lopes	14,75
Teresa Isabel Góis Ladislau	14,13
António Alberto da Silva Costa Carvalho Graça	13,88
Ana Lúcia das Neves Pantaleão	11,75
Raquel Alexandra Rodrigues Lourenço	10,13

Candidatos Excluídos:

Carla Susana Oliveira Pimenta — (a).  
David Emanuel Lopes Ferreira Pacheco — (a).

(a) Faltou à Entrevista Profissional de Selecção.

21 de Agosto de 2009. — Em substituição do Presidente, a Secretária, *Vera Lúcia Lopes Carvalho*.

302220009

## FREGUESIA DE CASCAIS

### Aviso n.º 15173/2009

#### Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/08 de 27/02, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Cascais, de 9 de Julho de 2009, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Junta de Freguesia, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 a) — Descrição das funções: Com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variáveis, sendo para a execução de tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços; responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização.

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória.

3 — Duração do contrato: O contrato é feito por tempo indeterminado.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/09, de 22/01.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/08 de 27/02, Decreto Regulamentar n.º 14/08 de 31/07, Lei n.º 59/08 de 11/09 e a Portaria 83-A/09, de 22/01.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Freguesia de Cascais.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/08 de 27/02, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/09 de 22/01.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de requerimento e entregue pessoalmente na Secretaria desta Junta de Freguesia, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Cascais, Largo Cidade de Vitória, 2750-319 Cascais, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista), com indicação explícita do lugar a que se candidata.

8.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do certificado comprovativo da titularidade de curso da área de formação específica, fotocópia do bilhete de identidade e fotocópia do respectivo currículo.

8.4 — Os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 7.1 do presente aviso, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

8.5 — Os candidatos que exercem funções ao serviço da Junta de Freguesia de Cascais ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo para tanto, declará-lo no requerimento.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que escreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Para os candidatos referidos no artigo 53.º, n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, a que acresce de acordo com o disposto n.º 3, da norma supra-referida, em termos de métodos de selecção facultativos ou complementares, o que acha previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, definido por curso de formação específica.

10.2 — Para os restantes candidatos, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são as provas de conhecimento e avaliação psicológica:

a) Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP + EP + AD)/4$$

Sendo:

*HAB* = Habilitação Académica onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura — 14 valores;

Habilitações Académicas de grau superior exigido na candidatura — 18 valores.

*FP* = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 10 valores;

Com formação não inerente à área a que se candidata — 14 valores;

Com formação inerente à área a que se candidata — 18 valores.

*EP* = Experiência Profissional: considerando e ponderando com a incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Até um ano — 10 valores; Superior a um ano até 2 anos — 14 valores; Superior a 2 anos — 18 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

*AD* = Avaliação de desempenho em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar:

Desempenho Insuficiente ou Inadequado — 10 valores; Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 12 valores; Desempenho Bom ou Adequado — 16 valores; Desempenho Muito Bom — 18 valores; Desempenho Excelente ou Relevante — 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, neste método de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte:

b) Avaliação Psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função. A classificação dos candidatos no exame psicológico será obtida com base na seguinte escala de resultados:

Favorável preferencialmente — 20; Bastante Favorável — 16; Favorável — 12; Com Reservas — 8; Não Favorável — 4.

c) Entrevista de Avaliação de Competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamento profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esses efeitos será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente rela-

cionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) Provas de conhecimento — destinadas a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem, de competências técnicas necessárias no exercício da função. A classificação dos candidatos será obtida segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Excepcionalmente e, designadamente quando o n.º de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 50), tornando impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, será utilizado como método de selecção obrigatório a Avaliação Curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

11 — Ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada da seguinte fórmula:

$$OF = (AC + EAC + AP + PC)/4$$

Sendo:

*OF* = Ordenação Final;

*AC* = Avaliação Curricular;

*EAC* = Entrevista Avaliação de Competências;

*AP* = Avaliação Psicológica;

*PC* = Provas de Conhecimento.

Se o número de candidatos for igual ou superior a 50 a ordenação final, referidos no artigo 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (HAB + FP + EP + AD)/4$$

Sendo:

*OF* = Ordenação Final;

*HAB* = Habilitação Académica;

*FP* = Formação Profissional;

*EP* = Experiência Profissional;

*AD* = Avaliação de Desempenho.

Para os restantes candidatos a ordenação final resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (HAB + FP + EP) /3$$

Sendo:

*OF* = Ordenação Final;

*HAB* = Habilitação Académica;

*FP* = Formação Profissional;

*EP* = Experiência Profissional;

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Provas de Conhecimento), consideram-se excluídas da valoração final.

12 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/09 de 22/01.

13 — Composição do Júri:

Presidente — José Fernando Lousada, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Cascais.

Vogais efectivos:

Maria Catarina Gomes Marques Vieira, Vogal do Executivo da Junta de Freguesia de Cascais e Maria Emília Ribeiro Pereira Rodrigues, Assistente Técnica.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Arvelos Agostinho Melo, Assistente Técnica e Elisabete Gonçalves Varela Pedrosa, Assistente Técnica.

14 — Exclusão e Notificação de Candidaturas: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/09 de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados por carta registada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo; os candidatos admitidos serão convocados, por carta registada, com indicação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em

local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Cascais e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.

15 — Posicionamento Remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/08 de 27/02, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Cascais) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/01 de 3/02, e para os devidos efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

18 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação (D.R.), na página electrónica da Junta de Freguesia de Cascais, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Pedro Augusto da Silva*.  
302211578

## FREGUESIA DE MONTE ABRAÃO

### Aviso (extracto) n.º 15174/2009

Para os efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de Fevereiro se faz público que foi celebrado em 17 de Agosto do presente ano, o Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, com Paulo Jorge Rebelo Correia com a Categoria e Carreira de Assistente Operacional, ficando na posição remuneratória 1.ª do nível remuneratório I da tabela única que aludem os artigos 2.º e 3.º do Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho com a retribuição mensal de 450,00 euros, conforme o artigo 1.º e respectivo Anexo da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

17 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Maria de Fátima Campos*.  
302206191

## FREGUESIA DE PADERNE

### Aviso n.º 15175/2009

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2, e do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Paderne de 10 de Agosto de 2009, se encontra aberto, procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, para um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, área de actividade de administrativa.

1 — O procedimento concursal destina-se a assegurar necessidades urgentes para o bom funcionamento da secretaria, ao abrigo do disposto na alínea h) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Duração do contrato — Pelo período de doze meses.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — A propósito do n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, vem referido no 2.º parágrafo da “questão n.º 4” o que abaixo se transcreve:

“Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.”

5 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores que:

- a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado; ou
- b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial previamente estabelecida.

5.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto na alínea anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia de Paderne de 10 de Agosto de 2009.

6 — Local de trabalho — Junta de Freguesia de Paderne.

7 — Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009:

- a) Apoio e execução às tarefas de carácter administrativo, contabilístico, financeiro e recursos humanos;
- b) Atendimento ao público;
- c) Apoio a reuniões de Junta e Assembleia entre outras;
- d) Organização do arquivo da Junta;
- e) Serviço externo;
- f) Zelar pelas instalações da Freguesia;
- g) Serviço de motorista;
- h) Apoio social, recreativo, escolar e animação;
- i) Execução de outras tarefas solicitadas pelo executivo;

8 — Habilitações Literárias Exigidas: 12.º ano de escolaridade.

9 — Requisitos de admissão:  
Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação das candidaturas.

11 — Nos termos da alínea h), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

12 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*;

13 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo disponível na Junta de Freguesia de Paderne e em [www.freguesiapaderne-abf.com](http://www.freguesiapaderne-abf.com), podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de Paderne, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Paderne, Rua Miguel Bombarda, 61, 8200-495 Paderne ABF, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- i) Identificação do procedimento concursal e da referência a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
- ii) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- iii) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);
- iv) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- v) Os relativos ao nível habilitacional;
- vi) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura

14 — O formulário de candidatura deverá ser, sob pena de exclusão, devidamente datado e assinado e acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;